**PORTARIA Nº 243 DE 12 DE MAIO DE 2017**

Concede a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, em caráter proporcional, nos termos do § 1°, inciso III, alínea “b”, do art. 40 da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 e do art. 9° do anexo III da Lei municipal n°1129/2002 e do art. 1° da Lei Federal n° 10887/04 e declara a vacância do cargo público da servidora **VERA APARECIDA DE MELLO**, considerando o que restou provado nos autos do Processo administrativo IBASMA n° 0442/2016 de 15 de junho de 2016 .

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA,** no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E :**

**I -** **APOSENTAR POR IDADE**, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso III, alínea ‘’b’’ da Constituição da República de 1988, observada a modificação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 e do art. 9°, anexo III da Lei Municipal n° 1129/2002, a servidora **VERA APARECIDA DE MELLO,** detentora da matricula funcional n° 001502-4, inscrita no CPF sob o n° 535.793.487-87 e no PIS/PASEP sob o n° 1071348472-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor II 12 ADI 25h, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

**II -** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9° do anexo III da Lei Municipal n° 1129/2002, correspondente a 82,027% (oitenta e dois vírgula zero vinte e sete por cento ) da média das contribuições, conforme a metodologia de calculo disposta nos §§3° e 17 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 (Emenda Constitucional n° 41/2003) e na Lei Federal n° 10887/04, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA, conforme parcela abaixo discriminada :

**Provento Proporcional ( 82,027%): ................................................................................................R$ 1.387,14**

Art 1° da Lei Federal n° 10.887/2004 c/c art. 61e 62 da ON/SPS/MPS n°02/2009

**TOTAL DO PROVENTO:.............................................................................................................R$ 1.387,14**

**Parágrafo único .**  A revisão dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional n°41/2003, não havendo paridade com os servidores ativos.

**III -** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso VII do art. 85, da Lei Municipal n° 548/1986- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais .

**IV -** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de maio de 2017

*Lívia Bello*

“Lívia de Chiquinho”

Prefeita